

DECRETO Nº 11.030, DE 26 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a composição e nomeação de Comissão para a análise de prestação de contas e de Comissão para a verificação do cumprimento de contrapartidas, ambas no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, e dá outras providências”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e os Decretos Municipais nº 10.867/2020, nº 10.896/2020, nº 10.897/2020, nº 10.898/2020, nº 10.899/2020 e nº 10.909/2020, que objetivam o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas alternativas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia COVID-19;

Considerando que é de competência do Município receber do beneficiário a prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural;

Considerando que também é de competência do Município verificar o cumprimento das contrapartidas as quais os beneficiários devem realizar em face do recebimento dos recursos;

Considerando os demais elementos do Protocolado - **PMS nº 15.480/2020;**

DECRETA:

Art. 1º - Para o recebimento da documentação dos beneficiários referente à prestação de contas, análise, orientações e sugestão de decisão ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, fica composta e nomeada a seguinte Comissão, sob coordenação do primeiro:

Junio Francisco Batista – RG nº 35.777.760.

Amilton da Silva Oliveira – RG nº 27.433.578-5

Enzo Cardoso de Paula Junior – RG nº 30.966.070-1

DECRETO Nº 11.030/2021
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Para o acompanhamento, orientações e indicação para emissão de documentação certificatória por parte do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na verificação do cumprimento das contrapartidas as quais os beneficiários devem realizar em face do recebimento dos recursos no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc em Sumaré, fica composta e nomeada a seguinte Comissão, sob coordenação do primeiro:

Amilton da Silva Oliveira – RG nº 27.433.578-5

Junio Francisco Batista – RG nº 35.777.760.

Enzo Cardoso de Paula Junior – RG nº 30.966.070-1

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros de ambas as Comissões serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de maio de 2021, no Paço Municipal e, em 26 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ